



LEI N.º 1.064, DE 22 DE MARÇO DE 2004.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER LICENÇA EXTRAORDINÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Licença Extraordinária ao Servidor Público Municipal Sr. JAIR FREITAS CORREA – efetivo no cargo de mecânico, pelo período compreendido de 15 de março a 15 de dezembro de 2004.

Parágrafo único. A licença de que trata o *caput* deste artigo poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor e/ou da administração municipal, observados o interesse e a necessidade dos serviços públicos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 22 de março de 2004.

Registro 272
Livro 011
Folha 08 v.º 09
Data 22.03.2004

REGISTRO DE PUBLICAÇÃO

Foi afixado no quadro mural desta Prefeitura Municipal, local destinado às publicações dos atos do município de acordo com a lei municipal nº 582/94, no período de

22/03/04 a 22/04/04
Nova Xavantina-MT 22 de 03 de 04

Responsável

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Responsável

Reg. 1064
Liv. 12
Fls. 820
Data 22.03.04
Of. do Gabinete